

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.949, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Denomina o dia 23 de setembro dia municipal da conscientização no trânsito "Pare na Faixa" e da outras providencias.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º Cria o dia municipal de conscientização no trânsito "pare na faixa" e da outras providencias.

Art. 2º Fica o dia 23 de setembro compreendido como o dia municipal de educação no trânsito, sobretudo no perímetro urbano, travessia de veículos e pedestres sobre a faixa de segurança, limites de velocidade e respeito às sinalizações de trânsito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de julho de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO, Secretária-Geral

Lei de autoria do vereador Marcos Gehlen.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES